



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004680/2025

Processo: 10552-00 2025

**Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem nº 4680/2025, que versa sobre "Dispõe sobre o Programa Lixo Zero e a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de resíduos recicláveis secos em residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e edificações públicas do Município de Juiz de Fora", com o objetivo de promover a destinação ambiental correta dos resíduos recicláveis secos no âmbito de Juiz de Fora.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Lixo Zero no município de Juiz de Fora, estabelecendo a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de resíduos recicláveis secos em residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e edificações públicas.

A proposta busca promover a gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, fomentar a reciclagem e reduzir impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

A Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor entende que a implementação da coleta seletiva e do Programa Lixo Zero trará benefícios econômicos e sociais para o município.

O setor industrial e comercial poderá se beneficiar com a destinação adequada dos resíduos recicláveis, reduzindo custos de descarte e promovendo a economia circular. Com base no artigo 72, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, analisou a proposta, considerando sua conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

O projeto prevê a responsabilidade compartilhada entre o poder público, empresas e cidadãos, além de possíveis incentivos para a adesão ao programa.

II - ANÁLISE

A Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor entende que a implementação da coleta seletiva e do Programa Lixo Zero trará benefícios econômicos e sociais para o município. O setor industrial e comercial poderá se beneficiar com a destinação adequada dos resíduos recicláveis, reduzindo custos de descarte e promovendo a economia circular.

O projeto está fundamentado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), alinhando-se às diretrizes ambientais e econômicas que promovem uma gestão sustentável e eficiente dos resíduos urbanos. Além disso, a proposta pode fomentar o desenvolvimento da indústria da reciclagem e a geração de empregos no setor, fortalecendo as



cooperativas de catadores e incentivando a inovação em práticas sustentáveis.

No entanto, a Comissão ressalta que a efetividade da medida dependerá de um plano de implementação estruturado, prevendo campanhas de conscientização, logística eficiente e suporte técnico para os setores envolvidos.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, autoriza a continuidade do trâmite legislativo da matéria, reservando-me o direito de manifestar meu voto em plenário, ocasião na qual poderão ser avaliadas eventuais contribuições ou sugestões de aprimoramento à proposição. Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 14 de março de 2025.



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT